Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de março de 2026 às 15:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8094683: LEI ORDINÁRIA Nº 2.137/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À AMPARA ? ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM/SC, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO

Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8094683

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.137, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM/SC, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Armazém, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a conceder auxílio financeiro à AMPARA – Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 54.792.214/0001-77, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, objetivando o custeio das atividades da entidade.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, como segue:

ÓRGÃO	10.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém
UNIDADE	10.01	Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém
PROJ/ATIVIDADE:	2.045	Man. do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTOS DESP.	3.3.50.00.00.00.00.00	
FONTE RECURSO:	1.500.7000.0500	

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Armazém, SC, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.03.12 14:42:53 -03'00'

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

pl.01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM – AMPARA PARA APROVAÇÃO DE CONTAS. Aos vigésimos primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, foi aberta a assembleia geral ordinária, em segunda convocação, para dar início a ordem do dia, sendo iniciada com o objetivo de discutir e votar a prestação de contas e o relatório de atividades relativos ao exercício financeiro de 2024. A presidente Jussara Correa Medeiros Matias abriu a assembleia solicitando ao secretário Sr. André Boger e Silva, OAB/SC 19.369 para secretariar a assembleia e assim ler o edital de convocação que foi publicado em 07 de janeiro de 2025. Após a leitura do edital, a Presidente apresentou de forma detalhada o balanço contábil, discriminando todas as receitas e despesas do período, bem como os resultados alcançados nos projetos assistenciais e educativos da entidade. Ato contínuo, foi realizada a leitura do parecer oficial do Conselho Fiscal, o qual encontra-se anexo a presente ata e faz parte integrante da mesma, o qual recomendou pela aprovação integral das contas após constatar a regularidade documental e a correta aplicação dos recursos conforme as diretrizes do Estatuto Social. Colocada a matéria em discussão, não houve pedidos de esclarecimentos adicionais ou contestações por parte dos associados presentes. Em seguida, a prestação de contas foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Não havendo registro de protestos e outras ocorrências, a reunião de apuração dos votos foi encerrada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia. Encerro a presente ata, que após lida será assinada por todos os presentes, na relação em anexo. Após a aprovação, foi dada a palavra ao presidente, que agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Eu, André Boger e Silva, secretario *adoc* assino a presente e, os demais presentes, assinam a relação de presença que segue anexa apresente ata.

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

Jussara C. M. Matias

JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS

PRESIDENTE

AMPARA

André Boger e Silva
OAB/SC 19369
Consultor Jurídico

Secretario *adoc.*

Visto Advogado:
André Boger e Silva
OAB/SC 19369
Consultor Jurídico

André Boger e Silva
OAB/SC 19.369

Estado de Santa Catarina
Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 26, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3645-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

3º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002388 Data:11/02/2026 Livro:0014 Folha: 036
Registro: 002279 Data:19/02/2026 Livro:A-011 Folha: 072
Registro Origem:002080 Data:01/03/2024 Livro:A-009 Folha: 073

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária para aprovação de contas do exercício de 2024 da Associação de Mães, Pais
Apresentante: Jussara Corrêa Medeiros Matias
Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,48, ISS: R$ 3,03,
Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 189,12 - Recibo nº: 39160
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQN18742-2OOF
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 19 de fevereiro de 2026

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

AMPARA
Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZEM-SC

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO – ANO BASE DE 2024

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da AMPARA – Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme previsto nos Artigos 24 e 25 do Estatuto Social, procederam ao exame detalhado dos documentos que compõem a prestação de contas da Diretoria Executiva relativa ao exercício de 2024.

Após a análise criteriosa da documentação apresentada, os membros deste Conselho constataram que as demonstrações financeiras refletem com exatidão a movimentação patrimonial e a aplicação dos recursos da entidade no período, estando em total conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas estatutárias. Não foram encontradas quaisquer irregularidades, omissões ou desvios de finalidade na gestão dos recursos.

Diante do exposto, o Conselho Fiscal, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente à **APROVAÇÃO** das referidas contas, recomendando aos associados reunidos em Assembleia Geral Ordinária a sua ratificação integral.

Armazém/SC, 06 de janeiro de 2025.

Mariana Martins Damásio
MARIANA MARTINS DAMASIO
CONSELHO FISCAL

Denisia S. Sh. Back
DENISIA SCHUMACHER HEINZEN BACK
CONSELHO FISCAL

Elita Claudino Camilo
ELITA CLAUDINO CAMILO
CONSELHO FISCAL

Estado de Santa Catarina
Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3646-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com
3º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002388 Data:11/02/2026 Livro: 0014 Folha: 036
Registro: 002279 Data:19/02/2026 Livro: A-011 Folha: 072
Registro Origem:002080 Data:01/03/2024 Livro: A-009 Folha: 073
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária para aprovação de contas do exercício de 2024 da Associação de Mães, Pais
Apresentante: Jussara Corrêa Medeiros Matias
Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 3,03,
Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 189,12 - Recibo nº: 39160
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQN18742-2OOF
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 19 de fevereiro de 2026

CNPJ Nº 54.792.214/0001-77
Endereço: Rua Antônio David Filleti, nº 102, Centro, Armazem/SC
E-mail: associacaoamparaarmazem@gmail.com
Telefone: (48) 9.92000-3289

Certifico que a presente lista de presença é parte integrante da Ata da assembleia geral ordinária para aprovação de contas do exercício de 2024 da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC - AMPARA, realizada em 21/01/2025, registrado sob nº 2.279, às fls. 072, do livro A-011.
Armazém-SC, 19/02/2026.

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

AMPARA
Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Assembleia Geral de Ordinária, realizada em 21 de janeiro de 2025, na sede da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém - AMPARA, inscrita no CNPJ nº 54.792.214/0001-77, sito à Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, com o voto concorde em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença mínima de 1/5 dos associados com direito a voto e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum dos presentes, para aprovação das contas do exercício social de 2025 da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém - AMPARA, conforme Edital de Convocação, em anexo.

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Chaiene Boeing Mendes Rosa	100.502.369-70	
2	Edson Jaeffi Fuerst	079515149-80	
3	mariana martins Damasio	066.515.619-79	
4	Juliana Correa Medeiros Matias	030430 949 48	
5	Denisia Schumacher Sheinzen Back	024.983.649-19	Denisia S. Sh. Back
6	Celine Wensing Heidemann	037.937.729-58	
7	Cleto Claudino Camilo	083.715.429-41	
8	Cindie Lenz Cesa	048.498.519-60	
9	Simone D Bernardi	066.940.009-28	
10	Israel C Sy	056 429 159 59	
11	Joice Correa Mendes Maya	062.598.499-40	

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM-SC

AMPARA

Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas

ARMAZÉM-SC

12	Júlia Tania Mendes	131.523.759-80	
13	Douglas Nunes Martins	077.784.389-76	
14	Jorge Eirins	062.423.909.81	
15	Juliana Kuerten Batista	119.985.229-54	
16	Adalto dos Santos Moraes	868276503-87	
17	Marcos da Rosa Moisés	100482319-32	
18	Guilherme Jair Mendt Costa	072.836.709-20	
19	Bia Paula Rodrigues	094.741.849-09	Bia Paula Rodrigues
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Estado de Santa Catarina

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC

Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3646-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

3º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002388 Data:11/02/2026 Livro:0014 Folha:036

Registro: 002279 Data:19/02/2026 Livro:A-011 Folha:072

Registro Origem:002080 Data:01/03/2024 Livro:A-009 Folha:073

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária para aprovação de contas do exercício de 2024 da Associação de Mães, Pais

Apresentante: Jussara Corrêa Medeiros Matias

Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,48, ISS: R$ 3,03,

Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 189,12 - Recibo nº: 39160

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQN18742-2OOF

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Armazém - 19 de fevereiro de 2026

Lucineia de Souza Moraes Fermino - Escrevente Substituta

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM-SC

CNPJ Nº 54.792.214/0001-77

Endereço: Rua Antônio David Fileti, nº 102, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000

E-mail: associacaoamparaarmazem@gmail.com

Telefone: (48) 9.92000-3289

PD 04

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIREITORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM - AMPARA. Aos décimos segundos dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém - AMPARA, com endereço à Rua Manoel Pereira, n° 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, foi aberta a assembleia geral ordinária, em segunda convocação, para dar início a votação para eleição e posse da nova diretoria da associação. A presidente Jussara Correa Medeiros Matias abriu a assembleia solicitando ao secretário Sr. André Boger e Silva, OAB/SC 19.369 para secretariar a assembleia e assim ler o edital de convocação para eleição e posse da nova diretoria que foi publicado em 25 de novembro de 2025. Após a leitura do edital, a presidente informou que houve a inscrição de uma única chapa e convocou os associados para que os mesmos se manifestassem sobre a chapa candidata. Não havendo posições contrárias e por aclamação foram declarados eleitos e empossados os seguintes candidatos ocupantes das seguintes funções: **Presidente: Jussara Correa Medeiros Matias**, brasileira, casada, professora, nascida com 29 de julho de 1982, inscrita no CPF sob n° 030.430.949-48, residente e domiciliada à Rua 1025, n° 50, bairro Portal, Armazém/SC, CEP 88740-00. **Vice-presidente**: **Israel Correa de Souza**, brasileiro, casado, empresário, nascido com 26 de agosto de 1987, inscrito no CPF sob n° 056.429.159-59, residente e domiciliado à Rua Hercilio Galdino da Rosa, s/n°, Vila Jose Nazario, Armazém/SC, CEP 88740-00. **1° Secretário: Tânia Serafina Ceolin**, brasileira, casada, embaladora, nascida em 26 de novembro de 1991, inscrita no CPF sob n° 070.151.209-17, residente e domiciliada à Estrada Geral Bom Jesus, s/n°, Bom Jesus, Armazém/SC, CEP 88740-00. **2° Secretário: Joice Correa Mendes Mayer**, brasileira, casada, engenheira ambiental, nascida em 29 de abril de 1990, inscrita no CPF sob n° 062.598.499-40, residente e domiciliada à Estrada Geral Santa Terezinha, s/n°, Santa Terezinha, Armazém/SC, CEP 88740-000. **1° Tesoureiro: Dhiones Cardoso de Souza**, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, nascido em 22 de abril de 1988, inscrito no CPF sob n° 059.358.209-86, residente e domiciliado à Rua Tomazia da Rosa, n° 330, bairro Portal, Armazém/SC, CEP 88740-000. **2° Tesoureiro: Michel Fileti da Rosa**, brasileiro, solteiro, servidor público, nascido com 30 de outubro de 1980, inscrito no CPF sob n° 078.831.609-58, residente e domiciliado à Rua Pedro Ivo Campos, s/n°, São Francisco, Armazém/SC, CEP 88740-000. **Diretor de Difusão: Lilian May Pickler**, brasileira. solteira, assistente social nascida em 25 de junho de 1982, inscrita no CPF sob n° 005.293.479-97, residente e domiciliada à Rua Manoel Rosendo Vieira, n° 248, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-00. **Diretor de Eventos:** Cristiano Joaquim, brasileiro, casado, servidor público. nascido com 16 de janeiro de 1978, inscrito no CPF sob n° 019.706.879-08, residente e

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

André Boger e Silva
OAB/SC 19369
Consultor Jurídico

domiciliado à Rua Cristiano Schumacher, n° 1013, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000. **Diretor de Projetos:** Joseli Corrêa da Rosa, brasileira, casada, empresária, nascida em 29 de julho de 1973, inscrita no CPF sob n° 868.273.329-34, residente e domiciliado à Rua Antonio David Fileti, n° 102, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-00. **Conselho Fiscal: Mariana Martins Damasio**, brasileira, casada, empresária, nascida em 25 de setembro de 1988, inscrito no CPF sob n° 066.515.619-79, residente e domiciliada à Rodovia SC 370, n° 10166, KM 200, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000.**Conselho Fiscal: Denisia Schumacher Heinzen Back**, brasileira, casada, auxiliar de produção, nascida em 04 de agosto de 1980, inscrita no CPF sob n° 024.983.649-19, residente e domiciliada à Rodovia SC 435, n° 1370, KM 93, São Francisco, Armazém/SC, CEP 88740-00. **Conselho Fiscal: Elita Claudino Camilo**, brasileira, s casada, empresária, inscrita no CPF sob n° 083.715.429-41, residente e domiciliada à Estrada Geral Sertão dos Corrêas, s/n°, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-00. Não havendo registro de protestos e outras ocorrências, a reunião de apuração dos votos foi encerrada. Nada mis havendo a tratar foi encerrada a assembleia. Encerro a presente ata, que após lida será assinada por todos os presentes, na relação em anexo. Após a aprovação, foi dada a palavra ao presidente, que agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Eu, André Boger e Silva, secretario *adoc* assino a presente e, os demais presentes, assinam a relação de presença que segue anexa a presente ata.

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

Jussara C. M. Matias

JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS
PRESIDENTE
AMPARA

André Boger e Silva
OAB/SC 19369
Consultor Jurídico
Secretario *adoc*

Estado de Santa Catarina
Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3646-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

4º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002390 Data:11/02/2026 Livro: 0014 Folha: 036
Registro: 002284 Data:03/03/2026 Livro: A-011 Folha: 077
Registro Origem:002080 Data:01/03/2024 Livro: A-009 Folha: 073
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária de eleição e posse da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos
Apresentante: Jussara Corrêa Medeiros Matias
Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 3,03.
Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 189,12 - Recibo nº: 39259
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQN18859-4TVY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 03 de março de 2026

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Oficial Substituta

Visto Advogado:

André Boger e Silva
OAB/SC 19369
Consultor Jurídico

André Boger e Silva
OAB/SC n. 19.369

A Presente averbação com registro n° AV. 4/2.284 altera o registro n° 2080, referente a Eleição e Posse realizada em 12/12/2025.
Armazém-SC, 03/03/2026.

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Oficial Substituta

Certifico que a presente lista de presença é parte integrante da Ata da assembleia geral ordinária de eleição e posse da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC - AMPARA, realizada em 12/12/2025, registrada sob nº 2.284, às fls. 077, do livro A-011.
Armazém-SC, 09/03/2026.

Lucinéia de Souza Moraes Termino - Oficial Substituta

AMPARA
Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Assembleia Geral de Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2025 na Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém - AMPARA, sito à Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, com o voto concorde em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença mínima de 1/5 dos associados com direito a voto e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum dos presentes, para eleição e posse da nova diretoria da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém - AMPARA, conforme Edital de Convocação, em anexo.

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Edvan Laffi Ensser	029515149-80	
2	Aline Wensing Heidemann	037.932.729-58	
3	Denisia Scheibacher Steingen Back	024.983.649-19	Denisia Sch. Back
4	Joeli Back Gurias	028.594.459-22	
5	Joseli Corrêa da Rosa	868273329-34	
6	[illegible]	056429159-59	
7	Michel Filet. da Rosa	078839609-58	
8	Simone Dorneles	06694000928	
9	Elaine Jane Kilipper	07584401970	
10	Bruna C. de Souza	05935820986	
11	Fusaro C. M. Matias	03043094948	

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM-SC

CNPJ Nº 54.792.214/0001-77
Endereço: Rua Antônio David Fileti, nº 102, Centro, Armazem/SC, CEP 88740-000
E-mail: associacaoamparaarmazem@gmail.com
Telefone: (48) 9.92000-3289

André Boger e Silva
OAB/SC 19369
Consultor Jurídico

AMPARA

Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas

ARMAZÉM-SC

12	Lorian may	005.293.479/97	Lorian may
13	ADEMIR DE SOUZA ANA	037.394.859-06	
14	Mariana Martins Damásio	066.515.619-79	
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Estado de Santa Catarina

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC

Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador

Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3645-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

4º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002390 Data: 11/02/2026 Livro: 0014 Folha: 036

Registro: 002284 Data: 03/03/2026 Livro: A-011 Folha: 077

Registro Origem: 002080 Data: 01/03/2024 Livro: A-009 Folha: 073

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária de eleição e posse da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos

Apresentante: Jussara Corrêa Medeiros Matias

Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 3,03,

Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 189,12 - Recibo nº: 39259

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQN18859-4TVY

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Armazém - 03 de março de 2026

Luciniela de Souza Moraes Fermino - Oficial Substituta

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM - SC

CNPJ Nº 54.792.214/0001-77

Endereço: Rua Antônio David Fileti, nº 102, Centro, Armazem/SC, CEP 88740-000

E-mail: associacaoamparaarmazem@gmail.com

Telefone: (48) 9.92000-3289

André Boger e Silva
OAB/SC 19369

pg.04

DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM - AMPARA PARA APROVAÇÃO DE CONTAS. Ao vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, foi aberta a assembleia geral ordinária, em segunda convocação, para dar início a ordem do dia foi iniciada com o objetivo de discutir e votar a prestação de contas e o relatório de atividades relativos ao exercício financeiro de 2025. A presidente Jussara Correa Medeiros Matias abriu a assembleia solicitando ao secretário Sr. André Boger e Silva, OAB/SC 19.369 para secretariar a assembleia e assim ler o edital de convocação que foi publicado em 12 de novembro de 2025. Após a leitura do edital, a Presidente apresentou de forma detalhada o balanço contábil, discriminando todas as receitas e despesas do período, bem como os resultados alcançados nos projetos assistenciais e educativos da entidade. Ato continuo, foi realizada a leitura do parecer oficial do Conselho Fiscal, a qual encontra-se anexo a presente ata e faz parte integrante da mesma, sendo recomendada a aprovação integral das contas após constatar a regularidade documental e a correta aplicação dos recursos conforme as diretrizes do Estatuto Social. Colocada a matéria em discussão, não houve pedidos de esclarecimentos adicionais ou contestações por parte dos associados presentes. Em seguida, a prestação de contas foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Não havendo registro de protestos e outras ocorrências, a reunião de apuração dos votos foi encerrada. Nada mis havendo a tratar foi encerrada a assembleia. Encerro a presente ata, que após lida será assinada por todos os presentes, na relação em anexo. Após a aprovação, foi dada a palavra ao presidente, que agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Eu, André Boger e Silva, secretario adoc assino a presente e, os demais presentes, assinam a relação de presença que segue anexa apresente ata.

Jussara C. M. Matias

JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS
PRESIDENTE
AMPARA

André Boger e Silva
OAB/SC 19369
Consultor Jurídico
Secretario *adoc*

André Boger e Silva
OAB/SC 19369
Consultor Jurídico
Visto Advogado:
André Boger e Silva
OAB/SC n. 19.369

A presente averbação com registro nº 5/2.285, referente a prestação de contas do exercício de 2025, foi averbada a margem do registro nº 2080.
Armazém-SC, 03/03/2026.

Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina
Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3646-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002389 Data:11/02/2026 Livro: 0014 Folha: 036
Registro: 002285 Data:03/03/2026 Livro: A-011 Folha: 078
Registro Origem:002080 Data:01/03/2024 Livro: A-009 Folha: 073
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária para aprovação de contas do exercício de 2025 da Associação de Mães, Pais
Apresentante: Jussara Corrêa Medeiros Matias
Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 3,03, Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 189,12 - Recibo nº: 39260
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQN18860-SYEH
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 03 de março de 2026

Lucineia de Souza Moraes Fermino - Oficial Substituta

Certifico que a presente lista de presença é parte integrante da Ata da assembleia geral ordinária para aprovação de contas do exercício de 2025 da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC - AMPARA, realizada em 20/01/2026, registrada sob nº 2.285, às fls. 07E, do livro A-011.
Armazém-SC, 03/02/2026.
Lucinéia de Souza Moraes Fermino - Oficial Substituta

AMPARA
Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Assembleia Geral de Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2026, na sede da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém - AMPARA, inscrita no CNPJ nº 54.792.214/0001-77, sito à Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, com o voto concorde em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença mínima de 1/5 dos associados com direito a voto e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum dos presentes, para aprovação das contas do exercício social de 2025 da Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém - AMPARA, conforme Edital de Convocação, em anexo.

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Chaiene Boeing Mendes Rosa	100502369-70	
2	Julia Wolff	081.668.919-42	
3	natália Mendes Folster	008.997.409-24	
4	Jaine Barros Mendes Mayr	062.598.409-40	
5	Daiane Fernandes Correia	046.015.939-99	
6	JEFERSON HEMKEMEIER	029.723.189-99	
7	Juliana Kuerten Batista	119.985.229.54	
8	Guilherme Jair Mendt Correia	072.836.709-20	
9	Luiz Paulo Bueno	88865633853	
10	Wagner Moraes Spindola	074.698.699-80	
11	Maria Eduarda Barcelos	103.318.059-95	

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

fls. 02

AMPARA

Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas

ARMAZÉM-SC

12	Jussara B. Corrêa Matias	050.472.069-90	
13	Cristiane P. Nay	07753096990	
14	Fábio Justino	98729756987	
15	Patrine Mor. Venâncio	050.915.299-69	
16	Regiane Vieira Figueredo	xxx.508-009-xx	
17	Fernanda S. Machado	075.496.669-03	
18	Edsen Leal Fuser	079.515.149-80	
19	Mariana Martins Damásio	066.515.619-79	
20	Denisia Schumacher Heinzen Back	024.983.649-19	Denisia S. Sh. Back
21	Caio Claudino Camilo	083.715.429-41	
22	Andreia Cert	048.498.539.60	
23	Jussara C. M. Matias	030430 949 218	
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Estado de Santa Catarina

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Armazém - SC
Vilmar Paulo Arent - Oficial Registrador
Rua Arnoldo Michels, 25, sala, Centro, Armazém - SC, 88740-000 - (48) 3645-0209 - cartorioimoveis.azm@gmail.com

5º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002389 Data:11/02/2026 Livro: 0014 Folha: 036
Registro: 002285 Data:03/03/2026 Livro: A-011 Folha: 078
Registro Origem:002080 Data:01/03/2024 Livro: A-009 Folha: 073

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral ordinária para aprovação de contas do exercício de 2025 da Associação de Mães, Pais
Apresentante: Jussara Corrêa Medeiros Matias

Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 3,03, Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 189,12 - Recibo nº: 39260
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQN18860-SYEH
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Armazém - 03 de março de 2026

Lucineia de Souza Moraes Fermino - Oficial Substituta

OFÍCIOS DE REGISTROS ARMAZÉM SC

CNPJ Nº 54.792.214/0001-77
Endereço: Rua Antônio David Fileti, nº 102, Centro, Armazem/SC, CEP 88740-000
E-mail: associacaoamparaarmazem@gmail.com
Telefone: (48) 9.92000-3289

AMPARA

Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas Armazém-SC

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém			**CNPJ** 54.792.214/0001-77
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antonio David Fileti, nº 120			
Bairro Centro	**Cidade** Armazém		**CEP** 88740-000
E-mail da Instituição amparaarnazem@gmail.com	**Site da instituição** https://www.instagram.com/amparaassociacaoarmazem?igsh=MWp5cWQwdHYwMTczMg==		
Telefone 1 (48) 92000-3289	**Telefone 2** (48) 98842-6111	**Telefone 3** ()	
Número da conta corrente: 14.089-9	**Agência:** 4642-6	**Banco:** Banco do Brasil	**Operação**:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

NOME Jussara Correa Medeiros Matias			**CPF:** 030.430.949-48
Nº RG 4.137.767	**Órgão Expedidor** SSP SC	**Cargo/Função** PRESIDENTE	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manoel Pereira, nº 226			
Bairro Centro	**Cidade** Armazém		**Telefone** (48) 92000-3289

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Período de Execução

Durante o exercício de 2026 – maio à dezembro/2026

Abrangência

O projeto atenderá crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no município de Armazém-SC, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social. Os atendimentos serão realizados na sede da AMPARA ou em espaços parceiros, garantindo acessibilidade e suporte contínuo às famílias.

Valor dos recursos

R$ 100.000,00 em parcelas mensais de R$ 10.000,00

Não haverá valor de contrapartida por parte da OSC

AMPARA

Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas Armazém-SC

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A AMPARA – Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC comprova sua aptidão técnica e operacional para executar a parceria a ser pleiteada por meio de sua regularização e registros junto aos órgãos competentes, bem como registros fotográficos em anexo, o que atesta sua conformidade legal e administrativa.

Adicionalmente, a AMPARA encontra-se em fase de elaboração de documentos para inscrições e registros junto ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Armazém para reconhecer a atuação da entidade no âmbito da assistência social, essencial para a execução dos projetos propostos.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

Promover o atendimento fonoaudiológico especializados para crianças autistas, desenvolvendo suas habilidades comunicativas e sociais, e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Melhorar as capacidades de comunicação oral e não verbal dos beneficiários, por meio de sessões terapêuticas regulares e individualizadas.

Desenvolver a autonomia social e cognitiva das crianças, facilitando sua integração nos ambientes escolar e comunitário, desenvolvimento de habilidades motoras, a regulação sensorial e a adaptação de ambientes e tarefas, respeitando as necessidades individuais de cada criança.

Contribuir para a redução de barreiras comunicacionais e sociais, proporcionando suporte técnico e orientações às famílias.

Promover a autonomia em atividades diárias, escolares e sociais, adaptação de tarefas e ambientes para favorecer participação e inclusão;

Fomentar o fortalecimento dos vínculos familiares, assegurando a continuidade do estímulo terapêutico no ambiente doméstico.

Assegurar a operacionalização de um espaço terapêutico acolhedor, que promova o bem-estar e o desenvolvimento integral dos atendimentos.

5.2. Resultados esperados

Resultados Esperados do projeto, conforme a proposta de atendimento fonoaudiológico especializado para crianças autistas:

Melhorar significativamente as habilidades comunicativas das crianças atendidas, tanto na comunicação oral quanto na não verbal, possibilitando maior assertividade na expressão de suas necessidades e emoções.

Desenvolver a integração social dos beneficiários, contribuindo para a inclusão plena em ambientes escolares e comunitários, reduzindo barreiras à participação.

Contribuir para a elevação da autonomia das crianças, por meio do fortalecimento de habilidades cognitivas e sociais, permitindo que exerçam atividades cotidianas com mais independência.

Fomentar o fortalecimento dos vínculos familiares, promovendo a capacitação e orientação dos responsáveis para a continuidade do estímulo terapêutico no ambiente domiciliar.

Assegurar a prestação de um serviço de qualidade, com monitoramento contínuo dos atendimentos e feedback regular das famílias, para ajustes e aprimoramento das práticas terapêuticas.

Incrementar a rede de apoio intersetorial, estabelecendo parcerias estratégicas com escolas, unidades de saúde e demais instituições, ampliando o alcance e a efetividade das ações desenvolvidas.

5.3. Metas - Artigo 22, inciso I, da Lei 13019/2014

Realizar atendimentos fonoaudiológicos, utilizando integralmente o repasse da parceria, com sessões individuais de 40 minutos cada, com o objetivo de atendar a demanda existente.

Garantir a execução dos atendimentos por profissionais habilitados e com experiência comprovada na área, por meio de registros e certificações pertinentes.

Monitorar a evolução dos beneficiários por meio da elaboração de relatórios mensais, os quais deverão evidenciar melhorias nas habilidades comunicativas e na integração social.

Capacitar e orientar as famílias, propiciando estratégias que fortaleçam o acompanhamento terapêutico no ambiente domiciliar, contribuindo para a continuidade dos ganhos obtidos nas sessões.

Fomentar parcerias intersetoriais com escolas, unidades de saúde e demais entidades, visando à ampliação do alcance e à efetividade dos serviços prestados.

Condução de sessões individuais de fonoaudiologia, focadas no desenvolvimento da comunicação oral e não verbal, facilitando a integração e aprendizado nos ambientes escolares e comunitários, respeitando as necessidades individuais de cada criança, utilizando metodologias consagradas.

Forma de execução:

Sessões semanais, com registro de presença e fotos, se existente, assinados pelo profissional e acompanhados pelas famílias.

Cada sessão será planejada e executada de forma a estimular, de maneira personalizada, as habilidades comunicativas da criança, com atividades lúdicas e interativas que envolvam tanto o ambiente terapêutico quanto o contexto familiar.

Data/Horário:

Sessões agendadas semanalmente, em dias e horários previamente definidos em comum acordo com as famílias.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas - Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

Lista de Presença: Comprovação dos atendimentos realizados.

Registro Fotográfico: Registros fotográficos dos atendimentos realizados.

Documentação Financeira: Notas fiscais, recibos e comprovantes de despesas para garantir a correta aplicação dos recursos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta - Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014

Função	Formação	Carga horária semanal
Não será executado por funcionário com carteira assinada e sim por emissão de nota fiscal por parte do profissional conforme a execução dos atendimentos.		

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO - Artigo 22, inciso VI, Lei 13.019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)

Pessoal e Encargos Sociais	0
Material de Consumo	0
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R$100.000,00
Aluguel/Locação	0
Materiais Permanentes e Obras	0
TOTAL	**R$100.000,00**

6.1 Detalhamento das despesas
Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Não incidência				
	Subtotal				**R$ 0,00**

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Não incidência					
02						
03						
	Subtotal					**R$ 0,00**

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídico

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Atendimento de fonoaudiologia	180,00 / consulta	R$ 100.000,00
Subtotal			**R$ 100.000,00**

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Não incidência				
	Subtotal				**R$ 0,00**

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	**Especificação**	**Qtde/mês**	**Qtde /material**	**Valor Unitário**	**Valor mensal**	**Valor Total da despesa**
01	Não incidência					
	Subtotal					**R$ 0,00**

TOTAL GERAL	**R$ 0,00**

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

01º mês - maio	02º mês - junho	03º mês - julho	04º mês - agosto	05º mês - setembro	06º mês - outubro	07º mês - novembro	08º mês - dezembro
R$ 30.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
						TOTAL	**R$ 100.000,00**

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL - Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – AMPARA – Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Armazém – SC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou de qualquer instrumento legal com o Município de Armazém – SC, na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

CNPJ Nº 54.792.214/0001-77
Endereço: Rua Antônio David Fileti, nº 102, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000
E-mail: associacaoamparaarmazem@gmail.com
Telefone: (48) 9.92000-3289

Armazém (SC), 01 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Assinatura do Representante Legal (Presidente) | Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Armazém (SC), 01 de abril de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Comissão de Monitoramento e Avaliação

CNPJ Nº 54.792.214/0001-77
Endereço: Rua Antônio David Fileti, nº 102, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000
E-mail: associacaoamparaarmazem@gmail.com
Telefone: (48) 9.92000-3289

Atenciosamente,

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente
AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC

Anexos:

1. Plano de Trabalho
2. Documentação da OSC (Estatuto, Certidões, Registro no CMAS/CMDCA, etc.)

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE REQUERENTE NÃO TEM NENHUMA PENDÊNCIA RELATIVA A PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS NO ÂMBITO DE PARCERIAS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Eu, JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS, inscrita no CPF nº CPF nº 030.430.949-48, Presidente da AMPARA – Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC, inscrita no CNPJ nº 54.792.214/0001-77, com sede na Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria ou Fomento com o Município de Armazém não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Armazém, não possuindo nenhuma pendência nesse sentido.

Armazém (SC), 07 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente
AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 4.137.767, expedida em 25/03/2013, e CPF nº 030.430.949-48, representante legal da AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

Está regularmente constituída e autorizada a atuar em território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento

público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Armazém (SC), 07 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente
AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTÁBIL

A AMPARA – Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 54.792.214/0001-77, estabelecida na Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, neste ato representada por JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS, Presidente, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada de forma regular pela contabilidade da entidade, conforme os registros contábeis e financeiros evidenciados nas demonstrações da organização.

A escrituração dos recursos seguiu rigorosamente os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos, sendo todos os processos de controle e evidência das operações realizadas conforme as disposições legais e normativas vigentes.

A presente declaração é feita para fins de comprovação junto ao Município de Armazém, conforme solicitado, e pode ser utilizada para qualquer outro efeito necessário.

Armazém (SC), 07 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente
AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC

Henrique C. Mendes

Henrique de Souza Mendes
Contador Responsável
CPF nº
CRC nº

HENRIQUE DE SOUZA MENDES
Contador – CRC-SC 035115/O-0
CPF: 051.148.639-16

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, Jussara Correa Medeiros Matias, professora, inscrita no CPF sob nº 030.430.949-48, RG nº 4.137.767, expedido em 25/03/2013, na condição de Presidente da AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC, inscrita no CNPJ nº 54.792.214/0001-77, DECLARO, com sede à Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria referente ao Termo de Fomento/Colaboração nº _____ é:

Banco: BANCO DO BRASIL

Endereço: Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000

Município: Armazém

Telefone: (48) 9.92000-3289

Agência nº: 4642-6

Conta nº: 14.089-9

Armazém (SC), 07 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente da AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC
CNPJ: 54.792.214/0001-77

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém/SC - AMPARA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.792.214/0001-77, com sede na Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, por intermédio de sua representante legal, Sra. JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS, CPF nº 030.430.949-48, declara sob as penas de Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes na Lei Ordinária nº 2.137 de 12 de março de 2026.

Armazém (SC), 07 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente
AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém/SC - AMPARA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.792.214/0001-77, com sede na Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, por intermédio de seu representante legal, Sra. JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS, CPF n° 030.430.949-48, inscrito no CPF n° 043.051.239-24, DECLARA que:

a. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei n°14.133/2021;

b. Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Armazém (SC), 07 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente
AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém/SC - AMPARA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.792.214/0001-77, com sede na Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, por intermédio de seu representante legal, Sra. JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS, CPF nº 030.430.949-48, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Lei Ordinária nº 2.137 de 12 de março de 2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armazém (SC), 07 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente
AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA/ASSOCIAÇÃO

Eu, JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS, CPF n° 030.430.949-48, Presidente da Associação, DECLARO, sob as penas da lei que a Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém/SC - AMPARA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.792.214/0001-77, com sede na Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, contemplado pela Lei Ordinária nº 2.137 de 12 de março de 2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

Armazém (SC), 07 de abril de 2026.

Jussara C. M. Matias

Jussara Correa Medeiros Matias
Presidente
AMPARA - Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém-SC

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

DECLARAÇÃO DE DIRETORIA NOMINAL

Presidente: **Jussara Correa Medeiros Matias**, brasileira, casada, professora, nascida com 29 de julho de 1982, inscrita no CPF sob nº 030.430.949-48, residente e domiciliada à Rua 1025, nº 50, bairro Portal, Armazém/SC, CEP 88740-00.

Vice-presidente: **Israel Correa de Souza**, brasileiro, casado, empresário, nascido com 26 de agosto de 1987, inscrito no CPF sob nº 056.429.159-59, residente e domiciliado à Rua Hercilio Galdino da Rosa, s/nº, Vila Jose Nazario, Armazém/SC, CEP 88740-00.

1º Secretário: **Tânia Serafina Ceolin,** brasileira, casada, embaladora, nascida em 26 de novembro de 1991, inscrita no CPF sob nº 070.151.209-17, residente e domiciliada à Estrada Geral Bom Jesus, s/nº, Bom Jesus, Armazém/SC, CEP 88740-00.

2º Secretário: **Joice Correa Mendes Mayer,** brasileira, casada, engenheira ambiental, nascida em 29 de abril de 1990, inscrita no CPF sob nº 062.598.499-40, residente e domiciliada à Estrada Geral Santa Terezinha, s/nº, Santa Terezinha, Armazém/SC, CEP 88740-000.

1º Tesoureiro: **Dhiones Cardoso de Souza,** brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, nascido em 22 de abril de 1988, inscrito no CPF sob nº 059.358.209-86, residente e domiciliado à Rua Tomazia da Rosa, nº 330, bairro Portal, Armazém/SC, CEP 88740-000.

2º Tesoureiro: **Michel Fileti da Rosa,** brasileiro, união estável, servidor público, nascido com 30 de outubro de 1980, inscrito no CPF sob nº 078.831.609-58, residente e domiciliado à Rua Pedro Ivo Campos, s/nº, São Francisco, Armazém/SC, CEP 88740-00.

Diretor de Difusão: **Lilian May Pickler,** brasileira, solteira, assistente social, nascida em 25 de junho de 1982, inscrita no CPF sob nº 005.293.479-97, residente e domiciliada à Rua Manoel Rosendo Vieira, nº 248, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-00.

Diretor de Eventos: **Cristiano Joaquim,** brasileiro, casado, servidor público, nascido com 16 de janeiro de 1978, inscrito no CPF sob nº 019.706.879-08, residente e domiciliado à Rua Cristiano Schumacher, nº 1013, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-00.

Diretor de Projetos: **Joseli Corrêa da Rosa,** brasileira, casada, empresária, nascida em 29 de julho de 1973, inscrita no CPF sob nº 868.273.329-34, residente e domiciliado à Rua Antonio David Fileti, nº 102, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-00.

Conselho Fiscal: **Mariana Martins Damasio,** brasileira, casada, empresária, nascida em 25 de setembro de 1988, inscrito no CPF sob nº 066.515.319-79, residente e domiciliada à Rodovia SC 370, nº 10166, KM 200, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-00.

Conselho Fiscal: **Denisia Schumacher Heinzen Back,** brasileira, casada, auxiliar de produção, nascida em 04 de agosto de 1980, inscrita no CPF sob nº 024.983.649-19, residente e domiciliada à Rodovia SC 435, nº 1370, KM 93, São Francisco, Armazém/SC, CEP 88740-00.

Conselho Fiscal: **Elita Claudino Camilo,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 083.716.429-41, residente e domiciliada à Estrada Geral Sertão dos Corrêas, s/nº, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-00.

Associação de Mães, Pais e
Rede de Amigos dos Autistas
ARMAZÉM-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.792.214/0001-77 **MATRIZ**		**01/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZEM-SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPARA ARMAZEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DAVID FILETI	**102**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.740-000	**CENTRO**	**ARMAZEM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOAMPARAARMAZEM@GMAIL.COM	**(48) 2000-3289**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **07:52:10** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZEM
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Exercício 2026

ALVARÁ

Inscrição 2040

Para Localização e Funcionamento

Nome **AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTIS**

Nome Fantasia **AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTIS**

Atividades

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Logradouro

Rua ANTONIO DAVID FILETI, 102, - CENTRO. CEP: 88740-000. Armazém/SC

Observação

Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público.
Comunicar eventual alteração cadastral.

Maria Eduarda de Souza Barcelos
Auxiliar Admistrativo
Matrícula 3738

Departamento de Tributação

Inicio 01/03/2024

Válido até 31/12/2026

CpfCnpj 54.792.214/0001-77

Emitido em 03/03/2026

Período

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento ou sempre que for constatada qualquer irregularidade.

CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL

Manter Afixado em Local Vísivel

Armazém(SC), 3 de março de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ARMAZEM

[PMA] Certidão Negativa de Débitos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°:749/2026

CONTRIBUINTE

AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTIS — 54.792.214/0001-77

Endereço: Rua ANTONIO DAVID FILETI, 102 - CENTRO - 88740-000, Armazém/SC

Loteamento: Apto: Bloco:

Requerente:

Finalidade:

Inf. Complementar:

CERTIFICO que, para os devidos fins, em conformidade com as informações prestadas pelos setores competentes desta Prefeitura, o contribuinte acima identificado, por meio do número de cadastro e CPF/CNPJ, **NÃO POSSUI PENDÊNCIAS** relativas a tributos municipais, estejam ou não inscritos em Dívida Ativa, até a presente data. Declaro, ainda, para os efeitos legais, que esta certidão foi emitida e redigida por mim, Maria Eduarda de Souza Barcelos, servidor(a) responsável, não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo devidamente conferida, visada e assinada. **A presente Certidão é válida por 89 (Oitenta e nove) dias,** a contar da data de sua emissão. Cópias desta somente terão validade se autenticadas ou conferidas com o documento original.

OBSERVAÇÕES/DÉBITOS

Armazém/SC, Quarta-feira, 8 de Abril de 2026.

Maria Eduarda de Souza Barcelos
Auxiliar Admistrativo
Matrícula 3738

Maria Eduarda de Souza Barcelos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZEM-SC
CNPJ: 54.792.214/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:33:00 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2026.
Código de controle da certidão: **32F6.BB7C.CA66.B471**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZEM-SC**
CNPJ/CPF: **54.792.214/0001-77**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140128729210**
Data de emissão:	**01/04/2026 14:30:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**28/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/04/2026 07:54:58

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/04/2026

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Código de verificação: 26.234.594.860

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 54.792.214

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (CauInom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt12.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 08/04/2026 às 07:56

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 6507934
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM-SC
Raiz do CNPJ: 54.792.214
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : Rua Manoel Pereira, n. 226, Centro

Certidão emitida às 08:03 de 08/04/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Chaiene Boeing Mendes Rosa - CPF: ***.502.369-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 6507933
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM-SC
Raiz do CNPJ: 54.792.214
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : Rua Manoel Pereira, n. 226, Centro

Certidão emitida às 08:03 de 08/04/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Chaiene Boeing Mendes Rosa - CPF: ***.502.369-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 6507932
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM-SC
Raiz do CNPJ: 54.792.214
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : Rua Manoel Pereira, n. 226, Centro

Certidão emitida às 08:03 de 08/04/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Chaiene Boeing Mendes Rosa - CPF: ***.502.369-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6507931
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM-SC
Raiz do CNPJ: 54.792.214
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : Rua Manoel Pereira, n. 226, Centro

Certidão emitida às 08:03 de 08/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Chaiene Boeing Mendes Rosa - CPF: ***.502.369-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 6507930
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM-SC
Raiz do CNPJ: 54.792.214
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARMAZEM
Endereço da sede : Rua Manoel Pereira, n. 226, Centro

Certidão emitida às 08:03 de 08/04/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Chaiene Boeing Mendes Rosa - CPF: ***.502.369-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

20629888

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZEM-SC
OU
CNPJ n. 54792214/0001-77

Certidão emitida em: 08/04/2026 às 07:59:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/04/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 08/04/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/04/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/04/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/04/2026 às 23:30
SEEU até 08/04/2026 às 07:59:32

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 20629888
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3909208040

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

20629884

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZEM-SC
OU
CNPJ n. 54792214/0001-77

Certidão emitida em: 08/04/2026 às 07:59:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/04/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 08/04/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/04/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/04/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/04/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/04/2026 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 20629884
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 699612114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZEM-SC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.792.214/0001-77
Certidão nº: 37508285/2026
Expedição: 08/04/2026, às 08:08:32
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZEM-SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.792.214/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.792.214/0001-77

Razão Social: AMPARA - ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS

Endereço: RUA ANTONIO DAVID FILETI 102 / CENTRO / ARMAZEM / SC / 88740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2026 a 04/06/2026

Certificação Número: 2026050607186551865332

Informação obtida em 07/05/2026 07:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARECER TÉCNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

INTERESSADA: Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém – AMPARA

CNPJ: 54.792.214/0001-77

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro para o custeio de atendimentos fonoaudiológicos especializados para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.137/2026 e Decreto Municipal nº 009/2024 (com redação atualizada).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação apresentada pela AMPARA, visando à celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com repasse financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Lei Municipal nº 2.137/2026. A entidade sanou a diligência documental com a juntada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), encontrando-se o processo devidamente instruído.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA (Art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2024)

Em cumprimento às exigências para a concessão de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil, esta Secretaria manifesta-se sobre os requisitos objetivos:

a) Conveniência da Concessão: O repasse é altamente conveniente, pois suprirá demanda reprimida por atendimentos fonoaudiológicos essenciais ao desenvolvimento de comunicação e integração social de crianças com TEA no município.

b) Compatibilidade Estatutária: Os objetivos da AMPARA são integralmente compatíveis com a execução de serviços socioassistenciais e de saúde destinados a pessoas com TEA.

c) Capacidade Técnica e Operacional: A proponente comprovou capacidade para executar o objeto, que consiste na viabilização atendimentos por meio de contratação especializada de fonoaudiologia.

d) Regular Exercício das Atividades: A regularidade restou comprovada mediante apresentação do Estatuto, Ata de Eleição, Alvará e de todas as CNDs (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), cumprindo as exigências do novel Decreto Municipal.

e) Interesse Público: O custeio pretendido consubstancia inegável interesse público, fortalecendo a rede de apoio a famílias em vulnerabilidade social e garantindo a inclusão das crianças autistas. A entidade proponente já realiza atendimento direto ao público-alvo no Município, possuindo vínculo consolidado com as famílias beneficiárias, o que assegura continuidade, confiança e efetividade na execução do objeto, elementos que reforçam o interesse público e a adequação da escolha.

f) Compatibilidade de Custos e Preços de Mercado e Quantitativos: O Plano de Trabalho delineia a aplicação exclusiva dos R$ 100.000,00 na rubrica "Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica", correspondendo ao valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por consulta fonoaudiológica. Confirma-se que tal valor guarda estrita compatibilidade com os referenciais de honorários praticados no mercado regional da saúde suplementar, sendo compatível com aquele praticado, inclusive, na Parceria formalizada com a entidade no ano anterior, evidenciando o princípio da economicidade. O valor praticado encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme histórico de contratações anteriores do Município e referências de honorários da área da saúde para atendimentos fonoaudiológicos na região.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, atestando a regularidade documental e a vantajosidade da proposta, emito **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Plano de Trabalho no valor de R$ 100.000,00.

Sugere-se a remessa do processo à Procuradoria Jurídica.

Armazém, SC, 08 de maio de 2026.

Mª Aparecida n. martins michels

MARIA APARECIDA NUNES MARTINS MICHELS
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

PARECER JURÍDICO Nº 03/2026/OSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

INTERESSADA: Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém – AMPARA

CNPJ: 54.792.214/0001-77

ASSUNTO: Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento. Adequação de cronograma financeiro.

I – DO RELATÓRIO

Vem à análise desta Consultoria Jurídica o PA nº 03/2026, que tem por escopo a celebração de Termo de Fomento com a AMPARA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.137/2026. Constam nos autos a documentação de habilitação da OSC rigorosamente em dia, o Plano de Trabalho e o Parecer Técnico Favorável emitido pela Ordenadora de Despesa.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024. A regra geral impõe a realização de chamamento público.

Contudo, o art. 31, inciso II, da referida Lei Federal estabelece ser inexigível o certame quando a parceria decorrer de transferência para entidade autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a beneficiária.

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da

> parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
> II - **a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) [GRIFOU-SE]

O caso em tela amolda-se à norma, visto que a Lei Municipal nº 2.137/2026 nomeou diretamente a AMPARA como destinatária.

Embora o objeto envolva prestação de serviços especializados, a escolha da entidade não decorre exclusivamente da autorização legislativa, mas também de sua atuação específica no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município, com vínculo direto às famílias atendidas, histórico de execução de projetos similares e integração à rede socioassistencial local, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade prática de competição.

Observa-se que a entidade atende ao requisito de tempo de existência mínima de 1 (um) ano, conforme inteligência do novel Decreto, estando o processo perfeitamente saneado.

No tocante ao cronograma de desembolso, a Lei Municipal nº 2.137/2026 estabeleceu o valor global do repasse e sua execução no exercício de 2026. Considerando o período necessário para saneamento documental, instrução processual, emissão dos pareceres técnicos e jurídicos e formalização da parceria, mostra-se juridicamente viável a adequação do cronograma de desembolso financeiro, permitindo que a primeira liberação observe necessidade operacional superior às parcelas subsequentes, sem alteração do valor global autorizado e preservando-se o regular cumprimento do Plano de Trabalho aprovado para o exercício de 2026.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Consultoria emite **PARECER FAVORÁVEL** à dispensa do certame por **inexigibilidade de chamamento público**, bem como à adequação do cronograma de desembolso cumulativo inicial.

Encaminhe-se o presente processo ao Chefe do Poder Executivo para, acolhendo este parecer e o parecer técnico, exarar o Ato de Justificativa de Inexigibilidade, determinando-se a subsequente publicação do seu extrato para fruição do prazo legal de impugnação de 05 (cinco) dias, conforme dita o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014[1] e o art. 5º, § 6º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Armazém, SC, 08 de maio de 2026.

ANDRE BOGER E SILVA
Consultor Jurídico, Administrativo e Contencioso

[1] Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso. § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso II, e no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 009/2024, atualizado pelo Decreto Municipal nº 15/2026;

CONSIDERANDO a expressa determinação legislativa contida na Lei Municipal nº 2.137/2026, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de auxílio financeiro nominando diretamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico acostado aos autos, que atestam a capacidade técnica da entidade, o cumprimento dos requisitos legais e a regularidade do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do fluxo de pagamento ao tempo transcorrido no exercício de 2026, para o regular cumprimento da referida lei;

CONSIDERANDO que, embora o objeto da parceria envolva a prestação de serviços especializados, a escolha da entidade não decorre exclusivamente da autorização legislativa, mas também de sua atuação específica no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Armazém, com vínculo direto às famílias atendidas, histórico de execução de projetos similares e integração à rede socioassistencial local, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade prática de competição;

CONSIDERANDO que a entidade proponente já realiza atendimento direto ao público-alvo no Município, possuindo vínculo consolidado com as famílias beneficiárias, o que assegura continuidade, confiança e efetividade na execução do objeto;

RESOLVE:

1. JUSTIFICAR E DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a **Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém – AMPARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.792.214/0001-77.

2. O valor global do repasse será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observando-se o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado e na Lei Municipal nº 2.137/2026. Considerando o período necessário para a regular instrução processual, saneamento documental e formalização da parceria, a primeira liberação financeira poderá compreender valor superior às parcelas subsequentes previstas para o exercício, sem alteração do valor global autorizado e preservando-se a regular execução do Plano de Trabalho até o mês de dezembro de 2026.

3. As despesas onerarão a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, consignada na lei autorizativa.

4. Determinar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico oficial, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, sob pena de nulidade.

Armazém, SC, 12 de maio de 2026.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.05.12 15:48:47 -03'00'

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 12 de maio de 2026 às 15:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8318409: EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM - AMPARA

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO

Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8318409

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Armazém/SC torna público que ratifica a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada no art. 31, inc. II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 5º, §4º do Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** 03/2026. **OSC:** Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém – AMPARA (CNPJ: 54.792.214/0001-77). **OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento para oferta de Atendimento Fonoaudiológico para pessoas com TEA. **VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00, observada a adequação do cronograma de desembolso financeiro ao período de formalização da parceria no exercício de 2026, permanecendo inalterado o valor global autorizado pela Lei Municipal nº 2.137/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 2.137/2026. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação para eventual impugnação desta justificativa, nos termos legais. Armazém/SC, 12/05/2026. Luiz Paulo Rodrigues Mendes – Prefeito Municipal.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.05.12 15:49:08 -03'00'

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM – AMPARA, PARA O CUSTEIO DE ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.664/0001-80**, com sede na Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAZÉM**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com a interveniência/ciência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa, **MARIA APARECIDA NUNES MARTINS MICHELS**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM – AMPARA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **54.792.214/0001-77**, com sede na **Rua Manoel Pereira, nº 226, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000**, neste ato representada por sua Presidente, **JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS**, inscrita no CPF sob o nº **030.430.949-48**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 31, inciso II, 32, 38, 42, 58

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

a 60, 61, 63 a 69; na **Lei Municipal nº 2.137, de 12 de março de 2026**; no Decreto Municipal nº 009, de 01 de março de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026; no **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026**; no **Parecer Técnico nº 03/2026**; no **Parecer Jurídico nº 03/2026/OSC**; no Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, bem como no respectivo extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

§ 1º A presente parceria decorre de inexigibilidade de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição, da expressa autorização legislativa contida na **Lei Municipal nº 2.137/2026**, que identifica diretamente a entidade beneficiária, e da atuação específica da AMPARA no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Armazém.

§ 2º O extrato da justificativa de inexigibilidade foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Sítio Oficial do Município de Armazém, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, sem que tenha sido apresentada impugnação administrativa.

§ 3º O presente instrumento substitui, para fins de formalização da parceria, a terminologia genérica de "convênio/auxílio financeiro" constante da lei autorizativa, adotando-se o instrumento jurídico adequado às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à **Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém – AMPARA**, destinados ao **custeio de atendimentos fonoaudiológicos especializados para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista — TEA**, visando promover o desenvolvimento da comunicação oral e não verbal, a integração social, a autonomia, o fortalecimento de vínculos familiares e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários atendidos.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 1º O objeto deverá ser executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com as adequações/correções promovidas no curso da instrução processual e acolhidas pelos pareceres técnico e jurídico.

§ 2º O Plano de Trabalho integra o presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins legais, devendo orientar a execução física, financeira e finalística da parceria.

3. DA FINALIDADE PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA — A presente parceria tem por finalidade garantir a oferta de **atendimento fonoaudiológico especializado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista — TEA**, por meio da AMPARA, entidade com atuação específica no apoio às pessoas autistas e suas famílias no Município de Armazém, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento da comunicação, autonomia, fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação da rede de apoio socioassistencial.

Parágrafo único. Conforme análise técnica constante dos autos, a parceria atende ao interesse público, considerando a demanda reprimida por atendimentos fonoaudiológicos, a atuação específica da entidade junto ao público-alvo, o vínculo consolidado com as famílias beneficiárias e a capacidade técnica demonstrada, conforme Plano de Trabalho aprovado.

4. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, em **21 de maio de 2026**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial, e vigorará até **31 de dezembro de 2026**.

§ 1º O período de execução do objeto observará o exercício financeiro de 2026 e o Plano de Trabalho aprovado, respeitada a data de efetiva liberação dos recursos.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 2º Não serão admitidas, para fins de prestação de contas, despesas realizadas em data anterior ao repasse dos recursos pela Administração Pública Municipal, ressalvadas apenas hipóteses expressamente admitidas em lei ou mediante autorização formal e fundamentada da Administração, quando juridicamente cabível.

§ 3º A vigência poderá ser prorrogada ou alterada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse público, disponibilidade orçamentária, manifestação da área competente e observância da legislação aplicável.

5. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA — O valor global da presente parceria é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 2.137/2026**.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **10.00 — Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém**
Unidade: **10.01 — Fundo Municipal de Assistência Social de Armazém**
Projeto/Atividade: **2.045 — Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
Elemento de Despesa: **3.3.50.00.00.00.00.00**
Fonte de Recurso: **1.500.7000.0500**
Valor empenhado: R$ 100.000,00

6. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CLÁUSULA SEXTA — O repasse será realizado em favor da OSC no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.137/2026**, com o Plano de Trabalho aprovado e com a adequação do cronograma financeiro acolhida nos pareceres técnico e jurídico e no ato administrativo de inexigibilidade, em razão do período necessário à regular instrução processual, saneamento documental, emissão de pareceres, publicação do extrato e formalização da parceria.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 1º Considerando que a formalização da parceria ocorre em maio de 2026, a primeira liberação financeira poderá compreender valor superior às parcelas mensais subsequentes, sem alteração do valor global autorizado e sem modificação do valor das demais parcelas ordinárias.

§ 2º O cronograma de desembolso observará a seguinte previsão:

PARCELA	COMPETÊNCIA/REFERÊNCIA	VALOR
1ª parcela agrupada	Maio/2026 (Correspondente à adequação inicial do cronograma financeiro em razão da formalização da parceria no curso do exercício, sem autorização para custeio de despesas realizadas antes da vigência da parceria.)	R$ 30.000,00
2ª parcela	Junho/2026	R$ 10.000,00
3ª parcela	Julho/2026	R$ 10.000,00
4ª parcela	Agosto/2026	R$ 10.000,00
5ª parcela	Setembro/2026	R$ 10.000,00
6ª parcela	Outubro/2026	R$ 10.000,00
7ª parcela	Novembro/2026	R$ 10.000,00
8ª parcela	Dezembro/2026	R$ 10.000,00
	Total	**R$ 100.000,00**

§ 3º A liberação dos recursos fica condicionada à assinatura do presente Termo, à publicação do respectivo extrato, à existência de dotação orçamentária, à emissão da nota de empenho, à disponibilidade financeira e à manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

§ 4º A liberação das parcelas subsequentes observará o cronograma de desembolso aprovado, podendo ser suspensa ou retida, total ou parcialmente, quando constatadas as hipóteses previstas na Cláusula Décima Segunda, § 9º, especialmente em caso de evidência de irregularidade, desvio de finalidade, inadimplemento injustificado, omissão na apresentação de prestação de contas parcial já vencida após notificação, ou ausência de adoção de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.

7. DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA — Os recursos serão transferidos exclusivamente para a conta bancária vinculada à parceria, indicada no Plano de Trabalho, de titularidade da OSC, com os seguintes dados:

Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **4642-6**
Conta Corrente: **14.089-9**
Operação: **Conta Corrente**
Titular: **Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém – AMPARA**
CNPJ: **54.792.214/0001-77**

§ 1º A movimentação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente por transferência eletrônica, ordem bancária, PIX identificado ou outro meio que permita a rastreabilidade do pagamento, a identificação do credor e a vinculação da despesa ao objeto da parceria.

§ 2º Os recursos, enquanto não utilizados, deverão permanecer depositados na conta específica da parceria e, quando houver previsão de utilização posterior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados conforme a legislação e o regulamento municipal aplicável.

§ 3º Os rendimentos de aplicação financeira, quando existentes, deverão ser utilizados exclusivamente no objeto da parceria ou restituídos aos cofres públicos, conforme orientação da Administração Pública Municipal.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA — Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, em especial na rubrica de **prestação de serviços de fonoaudiologia**, mediante documento fiscal idôneo, para a realização de atendimentos fonoaudiológicos especializados destinados a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista — TEA.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 1º A OSC deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e transparência na aplicação dos recursos.

§ 2º As aquisições e contratações realizadas pela OSC deverão observar critérios de compatibilidade com os preços praticados no mercado, **devendo a entidade manter registros, orçamentos, justificativas ou outros elementos que demonstrem a economicidade das despesas**, quando cabível.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada e prevista no Plano de Trabalho, sob pena de restituição dos valores, responsabilização da entidade e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

§ 4º Não serão admitidas despesas estranhas ao objeto, despesas sem comprovação idônea, despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho, pagamentos sem identificação do credor, pagamentos em duplicidade, despesas sem vínculo com a execução da parceria ou despesas realizadas antes da liberação dos recursos.

§ 5º Conforme o Plano de Trabalho aprovado, a aplicação dos recursos deverá observar a finalidade específica de custeio de atendimentos fonoaudiológicos, salvo ajustes formalmente autorizados pela Administração Pública Municipal, desde que preservados o objeto, a finalidade pública e o valor global da parceria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA — Compete à Administração Pública Municipal:

I — transferir os recursos financeiros à OSC conforme o cronograma de desembolso, observadas as condições legais, orçamentárias, financeiras e administrativas;

II — acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;

III — orientar a OSC quanto à correta aplicação dos recursos e à adequada prestação de contas;

IV — analisar a prestação de contas apresentada pela OSC, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e medidas saneadoras;

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

V — designar e manter Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente;

VI — emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando cabível, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII — emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, por meio do Gestor da Parceria designado;

VIII — decidir quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

IX — instaurar medidas administrativas ou tomada de contas especial, quando cabível;

X — publicar o extrato do presente Termo e de eventuais aditivos no meio oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

CLÁUSULA DÉCIMA — Compete à OSC:

I — executar integralmente o objeto da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

II — aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades pactuadas;

III — manter escrituração contábil regular e segregada dos recursos recebidos;

IV — movimentar os recursos exclusivamente pela conta bancária específica vinculada à parceria;

V — manter documentos fiscais, contábeis, bancários e administrativos aptos a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos;

VI — apresentar as prestações de contas nos prazos e formas estabelecidos neste Termo, no Decreto Municipal nº 009/2024, com alterações do Decreto nº 15/2026, e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII — permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle aos documentos, instalações e informações relacionadas à parceria;

VIII — comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer fato que comprometa ou possa comprometer a execução do objeto;

IX — restituir, ao final da parceria ou nas hipóteses de denúncia, rescisão ou extinção, eventual saldo financeiro remanescente não utilizado no objeto, inclusive rendimentos de aplicação financeira não empregados na finalidade pactuada, ressalvada a

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

possibilidade de utilização dos saldos durante a vigência da parceria, conforme Plano de Trabalho e cláusulas deste Termo;

X — responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto;

XI — manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e regularidade exigidas para sua celebração;

XII — manter arquivada a documentação original relativa à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

XIII — manter controle individualizado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a quantidade de atendimentos realizados no período, a identificação do beneficiário atendido, a data do atendimento, o horário do serviço prestado, o profissional responsável e a assinatura do pai, mãe ou responsável legal, ou outro meio idôneo equivalente de confirmação da realização do atendimento, resguardado o sigilo das informações pessoais e sensíveis dos beneficiários;

XIV — apresentar, nas prestações de contas parciais e final, documentos fiscais, comprovantes de pagamento e controles simplificados de atendimento que demonstrem a realização dos serviços fonoaudiológicos custeados com recursos da parceria, contendo, no mínimo, a quantidade de atendimentos realizados no período, a identificação do aluno/beneficiário atendido, o dia do serviço prestado, o horário do atendimento e a assinatura do pai, mãe ou responsável legal, ou outro meio idôneo equivalente de confirmação da realização do atendimento, ficando a apresentação de relatório técnico de atendimento, evolução, acompanhamento individualizado ou outras informações pessoais e sensíveis condicionada à solicitação expressa e fundamentada da Administração Pública Municipal, quando necessária à análise da execução do objeto.

11. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O monitoramento e a avaliação da presente parceria serão realizados pela Administração Pública Municipal, por intermédio do **Gestor da Parceria** e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, observadas as

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

competências definidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 009/2024 e no Decreto Municipal nº 15/2026.

§ 1º A Gestora da Parceria, designada pela **Portaria nº 092/2026**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, pela adoção ou sugestão de medidas saneadoras e pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela **Portaria nº 111/2026**, atuará como instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto de parcerias, homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, realizar análise preventiva e saneadora e, quando necessário, subsidiar o exame da regularidade da prestação de contas.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, relatórios, esclarecimentos e informações complementares, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para visita técnica *in loco*, quando aplicável.

§ 4º O monitoramento priorizará o controle de resultados, o cumprimento do objeto, o alcance das metas e a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas, os resultados obtidos e a boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, observando-se a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026, o Plano de Trabalho aprovado e as orientações da Administração Pública Municipal.

§ 1º A prestação de contas deverá priorizar a demonstração do cumprimento do objeto, do alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, controle de resultados e boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 2º Sem prejuízo da prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestações de contas parciais de acompanhamento, vinculadas às liberações financeiras recebidas, as quais serão anexadas ao processo administrativo da parceria e servirão para fins de monitoramento, avaliação e controle da execução.

§ 3º As prestações de contas parciais terão caráter de acompanhamento da execução física e financeira da parceria, devendo conter, conforme a movimentação efetivamente realizada no período:

I — relatório sucinto das atividades executadas e das metas em andamento ou alcançadas;

II — demonstrativo dos valores recebidos, utilizados e eventualmente mantidos em saldo na conta específica da parceria;

III — extratos bancários da conta específica da parceria e das aplicações financeiras, quando houver;

IV — documentos comprobatórios das despesas já realizadas, quando existentes no período;

V — indicação de eventual saldo ainda não utilizado, com a informação de que permanece vinculado ao objeto da parceria.

§ 4º As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas, preferencialmente, **até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento de cada liberação financeira ou ao encerramento do mês de referência**, admitida a consolidação de informações quando houver liberação agrupada ou quando a movimentação financeira do período for reduzida.

§ 5º A prestação de contas parcial não exige que a totalidade do valor de cada parcela seja utilizada no mês de seu recebimento, sendo admitida a permanência de saldo na conta bancária específica da parceria para utilização posterior, até o término da vigência do Termo de Fomento, desde que:

I — os valores permaneçam depositados na conta específica da parceria;

II — os recursos sejam utilizados exclusivamente no objeto pactuado e nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado;

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

III — a movimentação financeira seja integralmente demonstrada por extratos bancários e documentos idôneos;

IV — não haja desvio de finalidade, pagamento de despesa estranha ao objeto ou alteração indevida das rubricas aprovadas;

V — eventual necessidade de remanejamento ou adequação do Plano de Trabalho seja previamente submetida à Administração Pública Municipal, quando exigível.

§ 6º Os saldos mantidos na conta específica durante a vigência da parceria não serão considerados, por si só, irregularidade, desde que estejam devidamente demonstrados nas prestações de contas parciais e permaneçam vinculados à execução do objeto pactuado.

§ 7º Os rendimentos de aplicações financeiras, quando existentes, deverão ser aplicados no objeto da parceria, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 8º A liberação das parcelas subsequentes observará o cronograma de desembolso aprovado, podendo a Administração Pública Municipal considerar, preferencialmente, a apresentação e/ou análise das prestações de contas parciais já vencidas, sem que a ausência de análise conclusiva de prestação parcial, por si só, impeça automaticamente a liberação da parcela seguinte.

§ 9º As parcelas subsequentes poderão ser retidas ou suspensas, total ou parcialmente, até o saneamento das impropriedades, quando houver:

I — evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II — desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III — inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações previstas neste Termo, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável;

IV — omissão injustificada na apresentação de prestação de contas parcial já vencida, após notificação da Administração Pública Municipal;

V — ausência de adoção, sem justificativa suficiente, das medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal, pelo Controle Interno ou pelos órgãos de controle externo.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 10. Constatada irregularidade, omissão, inconsistência ou necessidade de complementação documental, a Administração Pública Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou adotar medidas saneadoras, em prazo definido na notificação, limitado a 15 (quinze) dias, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

§ 11. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do término da vigência da parceria, considerando a natureza do objeto, o valor global da parceria, a existência de prestações de contas parciais de acompanhamento e a necessidade de encerramento administrativo e financeiro do exercício, podendo o prazo ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, mediante justificativa formal apresentada pela Organização da Sociedade Civil e aceita pela Administração Pública Municipal.

§ 12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira não utilizados no objeto, deverá ser restituído à Administração Pública Municipal no prazo legal, sem prejuízo da análise final da prestação de contas.

13. DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A prestação de contas deverá conter, conforme a natureza do objeto, a complexidade da execução, o valor da parceria e a necessidade da análise técnica, contábil e financeira, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados pela Administração Pública Municipal:

I — relatório de execução do objeto, contendo descrição das atividades executadas, metas alcançadas, resultados obtidos e demonstração do cumprimento do objeto da parceria;

II — registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, documentos técnicos e demais elementos aptos a comprovar a execução, quando pertinentes;

III — relatório de execução financeira, quando exigido pela Administração Pública

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

Municipal, especialmente nas hipóteses de descumprimento de metas, indícios de irregularidade, necessidade de análise financeira específica ou previsão no instrumento da parceria;

IV — balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade e, quando houver, pelo responsável financeiro;

V — documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos admitidos pela legislação, folhas de pagamento, guias de encargos, contratos, comprovantes bancários e demais documentos pertinentes;

VI — extratos bancários completos da conta específica da parceria e das aplicações financeiras, quando houver, abrangendo todo o período objeto da prestação de contas;

VII — ordens bancárias, comprovantes de transferência eletrônica, PIX identificado ou demais comprovantes de pagamento das despesas;

VIII — comprovantes de recolhimento de saldo não aplicado, quando houver;

IX — declaração do responsável certificando o recebimento do material ou a prestação do serviço, quando cabível;

X — comprovantes de retenções tributárias, previdenciárias e encargos legais incidentes, quando aplicáveis;

XI — Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando exigida pela Administração Pública Municipal;

XII — parecer do Conselho Fiscal da entidade, quando houver previsão estatutária ou quando exigido pela Administração Pública Municipal;

XIII — planilha discriminando as receitas eventualmente auferidas no âmbito do projeto, quando houver cobrança de ingressos, taxa de inscrição, contribuição de usuários ou receita similar vinculada à execução do objeto;

XIV — cópia do certificado de propriedade, quando houver aquisição ou conserto de veículo automotor com recursos da parceria;

XV — em se tratando de despesas com publicidade, os documentos exigidos no art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024, quando cabível, incluindo memorial descritivo, autorização/contrato de publicidade, exemplar do material impresso, cópia de áudio ou vídeo veiculado e comprovação das datas, horários ou meios de divulgação, conforme o caso;

XVI — em se tratando de obras ou serviços de engenharia, os documentos constantes do Anexo V do Decreto Municipal nº 009/2024, quando cabível, incluindo laudo técnico

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

de medição, registros fotográficos da situação anterior e posterior, declaração das etapas executadas, termo de recebimento, quando houver, e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

XVII — contratos, documentos técnicos, materiais de divulgação, publicações, listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atendimento, declarações, controles internos ou outros elementos necessários à comprovação da execução do objeto, quando pertinentes à natureza das atividades realizadas;

XVIII — controles simplificados dos atendimentos fonoaudiológicos realizados, contendo, quando cabível, a quantidade de atendimentos realizados no período, a identificação do aluno/beneficiário atendido, o dia do serviço prestado, o horário do atendimento e a assinatura do pai, mãe ou responsável legal, ou outro meio idôneo equivalente de confirmação da realização do atendimento, ficando a apresentação de relatório técnico de atendimento, evolução, acompanhamento individualizado ou outras informações pessoais e sensíveis condicionada à solicitação expressa e fundamentada da Administração Pública Municipal, quando necessária à análise da execução do objeto;

XIX — documentos fiscais emitidos pelo profissional ou empresa responsável pela prestação dos serviços de fonoaudiologia, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento e de elementos que demonstrem a vinculação da despesa aos atendimentos realizados;

XX — relatórios mensais ou periódicos de execução do objeto, quando solicitados pela Administração Pública Municipal, demonstrando o número de beneficiários atendidos, número de consultas realizadas, metas em andamento ou alcançadas e eventuais intercorrências na execução.

XXI — outros documentos estritamente necessários à comprovação da execução do objeto, do alcance das metas e da boa e regular aplicação dos recursos públicos, desde que solicitados de forma fundamentada pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Os documentos da prestação de contas deverão permitir a identificação do credor, a vinculação da despesa ao objeto, a data da despesa, a forma de pagamento, o valor pago e a regularidade da aplicação dos recursos.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da OSC e conter descrição clara e suficiente dos bens, materiais ou serviços adquiridos, não sendo admitidas descrições genéricas que impeçam a verificação da compatibilidade da despesa com o objeto da parceria.

§ 3º Quando o objeto envolver contratação de serviços, deverão ser apresentados documentos fiscais competentes e, quando necessário, elementos que demonstrem a compatibilidade dos valores, a natureza dos serviços, o período de execução e a vinculação com o objeto.

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá dispensar documentos excessivos ou impertinentes, desde que preservada a comprovação do cumprimento do objeto, do alcance das metas e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

§ 5º Os documentos previstos nos incisos XIII a XXI serão exigidos apenas quando compatíveis com a natureza do objeto executado, com as despesas efetivamente realizadas e com a necessidade de análise técnica, contábil ou financeira da prestação de contas, vedada a exigência de documentos impertinentes, excessivos ou incompatíveis com o objeto da parceria.

14. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — A análise da prestação de contas observará o controle de resultados, o cumprimento do objeto e a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da análise documental, contábil e financeira.

§ 1º A prestação de contas será analisada pela Administração Pública Municipal, podendo envolver:

I — análise contábil, quando necessária à verificação da regularidade documental e financeira;

II — relatório técnico de monitoramento e avaliação, submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

III — parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria, opinando pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

IV — manifestação do Controle Interno, quando exigida pela Administração Pública Municipal ou pela legislação aplicável;

V — decisão da autoridade administrativa competente.

§ 2º O parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria terá natureza opinativa e deverá considerar o cumprimento do objeto, o alcance das metas, a regular aplicação dos recursos, os documentos apresentados, os resultados alcançados e eventuais impropriedades ou irregularidades.

§ 3º A decisão final quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas competirá à autoridade administrativa competente.

15. DAS DILIGÊNCIAS E MEDIDAS SANEADORAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Constatada falha formal, ausência de documento, inconsistência, impropriedade ou necessidade de complementação, a Administração Pública Municipal poderá determinar diligência à OSC para saneamento da prestação de contas.

§ 1º A OSC deverá apresentar os documentos, esclarecimentos ou justificativas solicitadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, salvo prazo diverso fixado de forma fundamentada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas, a ausência de saneamento das irregularidades ou a rejeição das contas poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a restituição de valores, a instauração de tomada de contas especial e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — A OSC deverá restituir aos cofres públicos, devidamente atualizados, os valores recebidos quando:

I — não comprovar a regular aplicação dos recursos;

II — utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;

III — deixar de executar o objeto, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal;

IV — apresentar documentos inidôneos ou insuficientes para comprovação da despesa;

V — houver saldo remanescente não utilizado no objeto;

VI — houver rendimentos de aplicação financeira não empregados no objeto;

VII — a prestação de contas for rejeitada, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A restituição não afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando cabível.

17. DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A OSC deverá observar as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos, no que se refere à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

§ 1º A OSC deverá manter disponíveis, para consulta da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle, os documentos referentes à execução da parceria.

§ 2º A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo e de seus aditivos no meio oficial, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

18. DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — Considerando que o objeto da presente parceria consiste no custeio de **atendimentos fonoaudiológicos especializados para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista — TEA**, fica vedada

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

a aquisição de bens permanentes com recursos deste Termo de Fomento, salvo se houver previsão expressa no Plano de Trabalho aprovado, compatibilidade com a natureza da despesa e autorização formal da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os bens de natureza permanente eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria e existentes na data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, não se confundindo com materiais de consumo, despesas de pessoal, prestação de serviços, saldo financeiro ou rendimentos de aplicação financeira.

§ 2º Havendo aquisição regular e autorizada de bens permanentes, a Organização da Sociedade Civil deverá relacioná-los na prestação de contas, com indicação do documento fiscal correspondente, identificação do bem, localização, estado de conservação e demonstração de sua vinculação ao objeto da parceria.

§ 3º Encerrada a parceria, os bens remanescentes regularmente adquiridos permanecerão vinculados à finalidade pública do objeto pactuado, preferencialmente sob guarda e utilização da Organização da Sociedade Civil, quando necessários à continuidade dos atendimentos prestados aos usuários beneficiários da parceria, vedada sua alienação, cessão, transferência ou utilização em finalidade diversa sem autorização formal da Administração Pública Municipal.

§ 4º Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do objeto, ou na hipótese de desvio de finalidade, extinção da OSC, rescisão da parceria por irregularidade ou interesse público devidamente motivado, a Administração Pública Municipal poderá determinar sua reversão ao patrimônio público municipal, sua transferência a outra parceria ou entidade com finalidade semelhante, ou outra destinação admitida pela legislação vigente, mediante decisão administrativa motivada e registro no respectivo processo.

19. DAS ALTERAÇÕES

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse público, compatibilidade com o objeto, manifestação da Administração Pública Municipal e observância da legislação aplicável.

§ 1º As alterações que não impliquem modificação do valor global, do objeto ou das obrigações essenciais poderão ser formalizadas por apostilamento ou despacho administrativo, quando juridicamente cabível.

§ 2º É vedada a alteração que descaracterize o objeto da parceria ou implique utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

20. DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA — O presente Termo poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública Municipal, mediante justificativa formal, especialmente nas hipóteses de:

I — descumprimento das cláusulas pactuadas;

II — desvio de finalidade;

III — irregularidade na aplicação dos recursos;

IV — paralisação injustificada da execução;

V — superveniência de norma legal, fato administrativo ou interesse público devidamente justificado;

VI — rejeição da prestação de contas, sem saneamento das irregularidades;

VII — impossibilidade de execução do objeto.

§ 1º A rescisão não afasta o dever de prestar contas dos recursos recebidos e de restituir eventual saldo ou valores aplicados irregularmente.

§ 2º Em caso de paralisação, risco de descontinuidade ou descumprimento relevante, a Administração Pública Municipal poderá adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e dos usuários atendidos.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

§ 3º A denúncia ou rescisão por iniciativa de qualquer dos partícipes deverá observar comunicação formal e publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvada a adoção imediata de medidas de cautela, suspensão de repasses ou providências administrativas necessárias à proteção do interesse público, dos usuários atendidos ou do erário, nos casos de irregularidade grave, desvio de finalidade, risco de dano ou impossibilidade de continuidade da execução.

21. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer obrigações decorrentes da execução do objeto.

Parágrafo único. A celebração deste Termo não gera vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre a Administração Pública Municipal e os dirigentes, empregados, contratados, prestadores de serviços ou colaboradores da OSC.

22. DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — O presente Termo produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e a disponibilização das informações pertinentes no sítio eletrônico oficial do Município, conforme a legislação aplicável.

23. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Armazém/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Armazém, SC, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM – AMPARA
JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS
Presidente

SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA APARECIDA N. MARTINS MICHELS
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____
2. Nome: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 21 de maio de 2026 às 15:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8353038: EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM - AMPARA

ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO
Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8353038

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Armazém/SC em exercício torna público o **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAZÉM**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E REDE DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE ARMAZÉM – AMPARA** (CNPJ: 54.792.214/0001-77). **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** 03/2026. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros à Associação de Mães, Pais e Rede de Amigos dos Autistas de Armazém – AMPARA, destinados ao custeio de atendimentos fonoaudiológicos especializados para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista — TEA, visando promover o desenvolvimento da comunicação oral e não verbal, a integração social, a autonomia, o fortalecimento de vinculos familiares e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários atendidos. **VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais), observada a adequação do cronograma de desembolso financeiro ao período de formalização da parceria no exercício de 2026, permanecendo inalterado o valor global autorizado. **VIGÊNCIA:** De 21 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente arts. 31, inciso II, 32, 38, 42, 58 a 60, 61 e 63 a 69; Lei Municipal nº 2.137/2026; Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 15/2026; Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026; Parecer Técnico nº 03/2026; Parecer Jurídico nº 03/2026/OSC; e Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Guilherme José Heerdt Corrêa, Prefeito Municipal em Exercício; Maria Aparecida Nunes Martins Michels, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesa; e Jussara Correa Medeiros Matias, Presidente da AMPARA. Armazém, SC, 21 de maio de 2026.

GUILHERME JOSE HEERDT CORREA:07283670920
Assinado de forma digital por GUILHERME JOSE HEERDT CORREA:07283670920
Dados: 2026.05.21 11:15:06 -03'00'

GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA
Prefeito Municipal em exercício

Praça José Diomário da Rosa, nº 130, Centro, Armazém/SC
(48) 3645-0222 – gabinete@armazem.sc.gov.br